

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015.

Dispõe sobre a criação de empregos e ampliação de vagas que especifica na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Motuca com vista a execução direta do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), dispõe sobre a concessão de gratificação ao Responsável Clínico pela Unidade de Saúde Municipal e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Motuca, a que se refere a Lei Complementar n. 108/09 e alterações posteriores, os empregos de provimento permanentes adiante indicados, nos quantitativos de vagas, denominação, vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber:

Qtde.	Emprego	Carga Horária	Salário	Ref.	Requisitos
02	Enfermeiro Saúde da Família	40 Horas Semanais	2.660,19	09	Ensino Superior em Enfermagem, com inscrição no Conselho (CRE)
03	Técnico em Enfermagem Saúde da Família	40 Horas Semanais	1.178,37	05	Ensino Médio específico de Técnico em Enfermagem com inscrição no CRE

Parágrafo único. As atribuições dos empregos criados pela presente Lei Complementar são as constantes do anexo I deste diploma legal e integram a presente lei independente de transcrição, sendo objeto de futura consolidação quando da elaboração da reestruturação administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Fica reduzida para 40 horas semanais a jornada de trabalho do emprego permanente de Auxiliar de Dentista da Prefeitura Municipal a que se refere a Lei Complementar n. 108/09 e alterações posteriores, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder mediante edição de portaria, gratificação de até 50% da referência do servidor, ao profissional que for designado para atuar como Responsável Clínico pela Unidade de Saúde Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de outubro de 2.015.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
- Prefeito Municipal –

ANEXO DAS ATRIBUIÇÕES
DOS EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS POR ESTA LEI

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência.

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;

Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;

Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;

Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;

Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;

Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;

Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

Orientar o paciente no período pós-consulta;

Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;

Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;

Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;

Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;

Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;

Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;

Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;

Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;

Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;

Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;

Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;

Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;

Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;

Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;

Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.